EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025, conforme segue:

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O Parnasianismo foi uma escola literária brasileira que se destacou no final do século XIX, caracterizada pela busca da perfeição formal, culto à forma, impessoalidade e uso frequente de temas mitológicos e clássicos. Teve como principais representantes Olavo Bilac, Alberto de Oliveira e Raimundo Correia, mas Teófilo Dias, autor de Fanfarras, também é vinculado a esse movimento por suas composições que prezam pela estética formal, embora com algumas influências românticas.
As demais alternativas estão incorretas por pertencerem a outros movimentos literários:
b) Macunaíma, de Mário de Andrade – pertence ao Modernismo brasileiro, mais especificamente à chamada "fase heroica" (ou segunda fase) do Modernismo de O livro explora o mito do herói anti-herói e apropria-se de elementos do folclore e das culturas indígenas e afro-brasileiras, numa proposta estética de antropofagia cultural.
c) A Moreninha, de José de Alencar – pertence ao Romantismo brasileiro, mais precisamente ao Romantismo urbano (ou fase árcade/ultrarromântica). O romance valoriza o amor idealizado, o sentimentalismo e o cenário urbano do Rio de Janeiro, características típicas dessa vertente romântica.
d) Memórias Póstumas de Brás Cubas, de Machado de Assis – insere-se no Realismo brasileiro. Publicado, o romance inaugura, no Brasil, a vertente realista, marcada pelo olhar irônico, psicológico e crítico sobre a sociedade e seus valores.
Resposta correta: a) Fanfarras, de Teófilo Dias.

Questão nº 14 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato argumenta que a resposta correta seria "Contrarreforma". Contudo, cumpre esclarecer que o Concílio de Trento foi o evento central e mais representativo da Contrarreforma, tendo sido convocado com o propósito de responder às críticas protestantes, promover reformas internas e reafirmar dogmas católicos, exatamente como descrito no enunciado da questão.
O enunciado da questão não solicita o nome do movimento histórico amplo, mas sim do evento específico que representou a resposta da Igreja Católica às críticas protestantes, resultando em reformas internas e na reafirmação de suas doutrinas. Isso é evidenciado na formulação:
"A resposta da Igreja Católica às críticas da Reforma Protestante, resultando em reformas internas e na reafirmação de doutrinas tradicionais, que influenciou na trajetória da Igreja nos séculos seguintes, ficou conhecida como:"
A estrutura "ficou conhecida como" em conjunto com a descrição "resultando em reformas internas e na reafirmação de doutrinas tradicionais", direciona claramente para um evento concreto, e não apenas para a denominação genérica do movimento.
Cabe ainda ressaltar que entre as alternativas apresentadas, não consta a opção "Contrarreforma". Portanto, a avaliação deve considerar se entre as opções disponíveis aquela que corresponde ao comando da questão. Portanto, a questão possui resposta correta, e não há motivo para sua anulação.

Questão nº 14 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referência apresentada pelo candidato (link para o site do Globo de Ouro) diz respeito a uma premiação distinta do Oscar. O(a) candidato(a) confundiu as premiações, o enunciado é extremamente claro ao solicitar a conquista na premiação do Oscar e nessa premiação o filme conquistou a categoria de Melhor Filme Internacional.
https://g1.globo.com/pop-arte/cinema/noticia/2025/03/02/ainda-estou-aqui-vence-oscar-de-melhor-filme-internacional-e-faz-historia-na-premiacao.ghtml
Outro(a) candidato(a) afirma que a resposta correta da questão é a alternativa "B" e solicita alteração de gabarito, porém ao consultarmos o gabarito publicado percebemos que a alternativa "B" já consta como a correta para a questão.

Questão nº 15 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O (a) candidato(a) afirma que a resposta correta da questão é a alternativa "D" e solicita alteração de gabarito, porém ao consultarmos o gabarito publicado percebemos que a alternativa "D" já consta como a correta para a questão.

Questão nº 16 – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "C". Gabarito publicado incorretamente. A questão solicita a fórmula mais comumente utilizada no Microsoft Excel para somar valores de um intervalo contínuo de células, especificamente de B2 até B5. A alternativa b) =SOMA(B2,B5) está incorreta, pois essa fórmula soma apenas os valores das células B2 e B5, ignorando os valores contidos nas células B3 e B4, que fazem parte do intervalo mencionado. Já a alternativa c) =SOMA(B2:B5) está correta, pois utiliza a notação de intervalo com dois pontos (:), que é a forma adequada e mais comumente utilizada no Excel para somar todas as células entre B2 e B5, inclusive. Essa fórmula soma corretamente os valores de B2, B3, B4 e B5, conforme solicitado. Portanto, o gabarito oficial deve ser retificado para a alternativa C, por ser a única que atende corretamente ao enunciado da questão.

Questão nº 17 – Enfermeiro
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O tema da questão: Lei Orgânica do Município, consta do conteúdo programático do cargo no Anexo I do edital, como o(a) candidato(a) não apresenta erro de resolução da questão a questão não poderá ser anulada.

Questão nº 17 – Contador e Engenheiro Agrônomo
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Vamos analisar cada uma das quatro afirmações em face da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), lembrando que ela foi alterada pela Lei 14.230/2021. Contudo, mesmo considerando a redação anterior, é possível verificar a (in)correção de cada item:
I – "A Lei se aplica apenas ao agente público que causa danos ao patrimônio público."
É incorreta.
A Lei de Improbidade não se limita aos casos em que haja dano ao erário nem se restringe "apenas" a agentes públicos. A lei abrange também situações de enriquecimento ilícito e violações aos princípios da Administração que nem sempre envolvem prejuízo ao erário. Além disso, pessoas privadas podem ser alcançadas pela LIA se concorrerem para o ato de improbidade.
II – "A caracterização da improbidade administrativa independe da intenção (dolo) ou negligência (culpa) do agente público."
Em linguagem jurídica estrita, esta afirmação é incorreta tanto na redação original (antes da Lei 14.230/2021) quanto depois.
Antes da Lei 14.230/2021:
Enriquecimento ilícito (art. 9) exigia dolo.
Dano ao erário (art. 10) admitia dolo ou culpa.

Atentado aos princípios (art. 11) exigia dolo.
Portanto, ainda que para o dano ao erário se admitisse a culpa, era imprescindível haver, no mínimo, culpa (ou dolo). Não era "independente" de qualquer elemento subjetivo; pelo contrário, exigia-se pelo menos um deles.
Depois da Lei 14.230/2021:
Passou-se a exigir dolo (intenção) em todas as modalidades de improbidade. A culpa deixou de ser suficiente, reforçando ainda mais que não se pode falar em ato de improbidade "independentemente" de dolo ou culpa.
Dessa forma, dizer que a "caracterização da improbidade independe de dolo ou culpa" (isto é, independe de elemento subjetivo) não corresponde ao que efetivamente prevê(ia) a lei.
III – "Situações de enriquecimento ilícito e danos ao erário são exemplos de casos de improbidade administrativa previstos na lei."
É correta.
A Lei de Improbidade (ainda na redação antiga) trazia três grandes blocos de atos de improbidade:
Enriquecimento ilícito (art. 9);
Prejuízo ao erário (art. 10);
Violação dos princípios da administração (art. 11).
Portanto, enriquecimento ilícito e dano ao erário são, de fato, clássicos exemplos previstos na LIA.
IV – "O sucessor de um agente público que foi responsabilizado por ato de improbidade não está sujeito às sanções previstas na lei."
É incorreta.
O art. 8.º da Lei 8.429/92 determina que "o sucessor daquele que causar lesão ao erário ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta Lei até o limite do valor da herança". Em outras palavras, os herdeiros/sucessores podem, sim, ser atingidos no que concerne às sanções de natureza patrimonial (como a obrigação de ressarcir ou a multa civil), até o limite do valor da herança. As sanções de caráter estritamente pessoal (por exemplo, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública) não se transmitem, mas as de cunho patrimonial, sim. Logo, não é correto dizer que "não estão sujeitos".
Conclusão sobre a correção dos itens
I: Falso
II: Falso (pelas razões expostas: a lei sempre exigiu pelo menos culpa ou dolo; hoje, exige dolo)
III: Verdadeiro
IV: Falso
Portanto, apenas a afirmação III está correta.
No entanto, verifica-se um problema: nenhuma das alternativas (a), (b), (c) ou (d) indica "apenas a III". Assim, se estivermos diante de um enunciado de prova realmente com essas quatro opções, há um erro de formulação, pois a única resposta tecnicamente correta seria "somente o item III está correto".
Caso fosse necessário, em provas antigas, às vezes se encontrava a justificativa de que o examinador teria considerado o item II "verdadeiro" com a seguinte (e discutível) interpretação: para atos que causavam dano ao erário (na redação antiga), tanto faz se houve dolo ou culpa, pois ambos ensejariam improbidade. Daí, forçando o sentido de "independe de intenção ou negligência" = "tanto faz qual seja, já é suficiente para caracterizar". Mas, juridicamente, o texto "independe de dolo ou culpa" soa como "não precisa de nenhum desses", o que não corresponde ao que a Lei exige.
Em suma, pela letra da lei e pela interpretação correta:
O único item verdadeiro é o III.
Se a questão estivesse corretamente formulada, a resposta deveria ser "Somente III é verdadeira."
Como essa opção não existe nas alternativas, defere-se o pedido de anulação da questão.

Questão nº 21 – Fiscal de Tributos
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "C". A questão apresenta como gabarito oficial a alternativa D, contudo, essa assertiva está tecnicamente incorreta, conforme a interpretação literal e sistemática do texto constitucional. A alternativa C, por outro lado, está em plena consonância com a Constituição Federal e deve ser considerada como correta.
A Constituição Federal, no Artigo 153, §3º, III, afirma claramente:
"O imposto previsto no inciso IV [IPI] não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior [...]".
Dessa forma, a alternativa C está correta, ao afirmar que o IPI não incide sobre produtos destinados à exportação. Trata-se de uma imunidade tributária assegurada pela Carta Magna, com o objetivo de estimular a competitividade dos produtos brasileiros no comércio internacional.
Já a alternativa D, embora mencione corretamente que o imposto sobre importação (II) é de competência da União, atribui a ele uma característica que não lhe pertence: a seletividade em função da essencialidade. Tal seletividade é característica do IPI, conforme o Art. 153, §3º, I da Constituição:
"O imposto previsto no inciso IV [IPI] será seletivo, em função da essencialidade do produto."
Portanto, a seletividade com alíquotas maiores para produtos essenciais não se aplica ao imposto de importação, o que torna a alternativa D incorreta.

Questão nº 22 – Fiscal de Tributos
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso apresentado pelo candidato parte de uma premissa parcialmente correta, mas incorre em um equívoco conceitual ao confundir as esferas de aplicação dos poderes administrativos. Embora a alternativa B trate de um aspecto presente na atuação administrativa, ela não descreve de forma precisa e exclusiva uma característica do poder hierárquico, como exigido pelo comando da questão.
O poder disciplinar, que permite à Administração Pública aplicar sanções aos seus servidores em razão de infrações funcionais, é um poder autônomo e distinto do poder hierárquico. Trata-se de uma das manifestações da autoridade administrativa, mas possui base jurídica e regime próprios, regulando as relações funcionais a partir de normas específicas e princípios do devido processo legal disciplinar. Ainda que o exercício do poder disciplinar ocorra, muitas vezes, dentro de uma estrutura hierárquica, isso não o transforma em atributo exclusivo do poder hierárquico, tampouco o vincula diretamente a este.
Por outro lado, a alternativa C está correta ao definir uma característica típica e conceitualmente adequada do poder hierárquico, que é justamente a possibilidade de a Administração organizar, coordenar, fiscalizar e rever os atos praticados pelos órgãos e agentes subordinados, respeitada a legalidade. Esse poder decorre da estrutura organizacional da Administração Pública e está presente na relação entre órgãos de uma mesma pessoa jurídica, permitindo delegação, avocação e emissão de ordens de serviço, por exemplo.
A doutrina majoritária distingue claramente os dois institutos: o poder hierárquico tem natureza organizacional e funcional, enquanto o poder disciplinar está relacionado à responsabilidade funcional do agente e à aplicação de penalidades decorrentes de ilícitos administrativos. Assim, a interpretação apresentada pelo candidato não encontra respaldo técnico-jurídico suficiente para justificar a anulação da questão, pois parte de uma confusão entre institutos autônomos do Direito Administrativo, contrariando, inclusive, os critérios de precisão exigidos em questões de concursos públicos.
Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se o gabarito da alternativa C como correta, por estar em plena conformidade com os fundamentos doutrinários clássicos e modernos do Direito Administrativo.
Referências (ABNT):
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 48. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 37. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2024.

Questão nº 22 – Fisioterapeuta
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A afirmativa em questão está correta ao afirmar que os princípios da mobilização neural se baseiam nas propriedades anatômicas e biomecânicas dos nervos periféricos e em sua resposta à tensão e à distensão. As chamadas "respostas fisiológicas" mencionadas no recurso são, na verdade, efeitos neurofisiológicos desencadeados justamente pelos estímulos mecânicos citados na afirmativa. Conforme indicado inclusive na própria referência trazida pelo candidato, os estímulos mecânicos como tensão e deslizamento são os mecanismos pelos quais se produzem respostas fisiológicas no tecido neural, contribuindo para o restabelecimento da função. O objetivo da mobilização neural é maximizar a excursão do nervo, ao mesmo tempo que minimiza a tensão. Distensão é definida como a mudança no comprimento do nervo induzida por uma força de tensão longitudinal.
Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas / Carolyn Kisner, Lynn Allen Colby, John Borstad ; [tradução Lilia Breternitz Ribeiro, Fernando Gomes do Nascimento]. - 7. ed. - Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2021.

Questão nº 24 – Médico ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso apresentado pelo candidato para anulação da questão 24 incorre em equívocos relevantes de interpretação e de leitura da literatura científica, não sendo suficiente para justificar a anulação da questão, tampouco a alteração do gabarito da alternativa **D**, que se mantém **correta**.
Inicialmente, é necessário destacar que a questão solicita a **alternativa correta em relação ao diagnóstico e prevenção da asbestose**. A alternativa **D**, gabaritada, afirma que *"a tomografia computadorizada de alta resolução é o exame de escolha para identificar as alterações pulmonares precoces da asbestose"*. Esta afirmativa está **de acordo com o consenso clínico e radiológico atual**, bem como com as diretrizes de diagnóstico de pneumoconioses relacionadas ao amianto.
A **tomografia computadorizada de alta resolução (TCAR)**, apesar de não apresentar sensibilidade absoluta e nem substituir por completo a avaliação clínica e ocupacional, é amplamente reconhecida como o exame mais sensível para a **detecção precoce de alterações intersticiais pulmonares associadas à asbestose**, como espessamento subpleural, linhas subpleurais e opacidades reticulares finas, mesmo em pacientes assintomáticos ou com radiografia torácica normal. A própria literatura citada pelo candidato (Cox et al., 2014) reconhece a superioridade da TCAR frente à radiografia simples para esse tipo de detecção precoce.
O fato de **nem todos os pacientes apresentarem alterações na TCAR** não invalida sua condição de **exame de escolha**, especialmente quando comparada com outros métodos. A expressão "exame de escolha" refere-se ao melhor método disponível em termos de sensibilidade e especificidade, não à exigência de que todos os casos confirmados apresentem achados positivos nesse exame. Além disso, a indicação de **lavado broncoalveolar (BAL)**, mencionada pelo candidato, é muito mais útil para **exclusão de diagnósticos diferenciais** do que para a **confirmação isolada de asbestose**, uma vez que os corpos de asbesto podem estar ausentes mesmo em casos confirmados da doença.
No que tange à alternativa **A**, defendida pelo candidato como correta, ela incorre em **erro técnico**. Embora a presença de corpos de asbesto no escarro possa ser sugestiva de exposição ao amianto, **esse achado não é considerado critério diagnóstico definitivo de asbestose**. Conforme estabelecido por diretrizes clínicas e ocupacionais, o diagnóstico se baseia em **história de exposição, achados clínicos e radiológicos compatíveis**, e **exclusão de outras causas de fibrose pulmonar**. A simples presença de corpos de asbesto, mesmo associada a sintomas e exposição, **não é suficiente para confirmar** o diagnóstico da doença sem o suporte de imagem ou funcional respiratória, contrariando a formulação da alternativa A.

Dessa forma, observa-se que o recurso parte de premissas parcialmente verdadeiras, mas as interpreta de forma inadequada ao contexto da questão e da literatura especializada. A questão está bem formulada, com alternativas plausíveis, mas apenas uma correta dentro do rigor técnico exigido.

Indefere-se, portanto, o recurso. Mantém-se o gabarito da alternativa D.

Referências (formato ABNT):

COX, C. E.; ROSE, C. S.; LYNCH, D. A. Imaging of occupational lung disease. *Radiology*, v. 270, n. 3, p. 681–696, 2014.

DIETEMAN, J. L. et al. *Asbestosis*. In: StatPearls [Internet]. Treasure Island (FL): StatPearls Publishing; 2024. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK555985/. Acesso em: 10 abr. 2025.

PARIS, C. et al. Modelling prevalence and incidence of fibrosis and pleural plaques in asbestos-exposed populations for screening and follow-up: a cross-sectional study. *Environmental Health*, v. 7, n. 30, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de vigilância em saúde dos trabalhadores expostos ao amianto. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Questão nº 25 – Fiscal de Tributos

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “B”. A alternativa assinalada como incorreta no gabarito oficial é a letra A. No entanto, esta afirmativa está correta (O enunciado solicita a alternativa INCORRETA), conforme dispõe o próprio Código Tributário Nacional (CTN).

O Art. 178 do CTN estabelece que:

“A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.”

A afirmativa da letra A respeita integralmente essa disposição, inclusive ao citar o Art. 104, inciso III, que determina que a norma que revogue ou modifique isenção concedida por prazo certo e sob condição não pode ser aplicada imediatamente, protegendo o direito adquirido.

Portanto, a alternativa A está correta e não deveria ser apontada como incorreta.

A alternativa que deve ser considerada incorreta é a letra B, pelos seguintes motivos:

Segundo o Art. 176 do CTN, a isenção depende de lei específica e pode ser geral ou individual. A isenção não é sempre concedida por despacho da autoridade administrativa, como afirma a alternativa.

Conforme o Art. 179 do CTN, o despacho da autoridade administrativa é exigido apenas quando a lei concedente impuser condições para o reconhecimento da isenção.

E mais importante: o Art. 178 do CTN reconhece que, quando a isenção é concedida por prazo certo e sob condição, o contribuinte adquire direito, o que refuta diretamente a segunda parte da afirmativa da alternativa B.

Dessa forma, a letra B é tecnicamente incorreta, e deve ser a alternativa apontada como resposta correta da questão.

Questão nº 25 – Médico ESF

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “A”. O recurso apresentado pelo candidato em relação à questão 25 merece deferimento, pois está bem fundamentado em evidências clínicas atualizadas e em fontes de alta credibilidade na literatura médica, apontando um equívoco no gabarito inicialmente divulgado.

A questão exige que se assinale a causa mais comum de amenorreia secundária em mulheres em idade reprodutiva, com teste de gravidez negativo. A alternativa A, que menciona a síndrome dos ovários policísticos (SOP), descreve corretamente uma condição caracterizada por hiperestrogenismo e disfunção na liberação pulsátil de GnRH, o que leva a anovulação crônica e,

consequentemente, amenorreia ou oligomenorreia. Essa condição é amplamente reconhecida como a principal causa de amenorreia secundária nessa população.

A literatura citada pelo candidato — como Williams Ginecologia (4ª ed., 2020), Berek & Novak – Ginecologia (16ª ed.) e Medicina Ambulatorial: Condutas Baseadas em Evidências (5ª ed., 2022) — sustenta de forma clara e categórica que a SOP é a etiologia mais prevalente nesse contexto clínico. Em dados populacionais e revisões sistemáticas, a SOP corresponde a cerca de 20% a 30% dos casos de amenorreia secundária, número significativamente superior ao da hiperprolactinemia, que representa cerca de 10% a 15% dos casos.

A alternativa B, embora tecnicamente correta ao descrever o mecanismo fisiopatológico da hiperprolactinemia, não responde de forma precisa ao que se pede na questão — a causa mais comum. Portanto, não atende plenamente ao comando da questão, sendo inadequada como gabarito.

A alteração do gabarito para a alternativa A se impõe, portanto, em consonância com os critérios clínicos atualizados e com as principais diretrizes nacionais e internacionais sobre distúrbios menstruais, respeitando o princípio da correção técnica e científica das avaliações.

Defere-se o recurso. O gabarito da questão 25 deve ser alterado para a alternativa A.

Referências (formato ABNT):

DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

HOFFMAN, B. L. et al. Williams Ginecologia. 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2020.

BEREK, J. S. Berek & Novak Ginecologia. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, 15 de abril de 2025.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB RCPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.15 14:39:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal